



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A
LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE
CONTENTORES DE DEPOSIÇÃO DE
RESÍDUOS INDIFERENCIADOS

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	1
1. Identificação do Procedimento	1
2. Entidade Adjudicante	1
3. Decisão de Contratar Escolha do Procedimento	1
4. Fundamento da Escolha do Procedimento	1
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos	1
6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	1
7. Idioma dos Documentos da Proposta	2
8. Documentos que Constituem a Proposta	2
9. Apresentação de Propostas Variantes	2
10. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas Eletrónicas	3
11. Disponibilização, acesso e intervenção no procedimento	3
12. Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas	3
13. Critério de Adjudicação das Propostas	4
14. Análise das Propostas	4
15. Documentos de Habilitação	4
16. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações Legais e Contratuais	5
17. Negociação	5
18. Legislação Aplicável	5
ANEXO I	6
ANEXO II	8

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Identificação do Procedimento

O presente Programa do Procedimento e respetivo Caderno de Encargos é referente ao procedimento por Concurso Público para a **"Prestação de Serviço para a Lavagem e Desinfecção de Contentores de Deposição de Resíduos Indiferenciados"**, nos termos do artigo 20º, alínea b) do número 1 do CCP.

2. Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município do Bombarral, com sede na Praça do Município – 2540-046 Bombarral, pessoa coletiva 506 800 580. Contactos: 262 070 688, endereço eletrónico: contratacao publica@cm-bombarral.pt

3. Decisão de Contratar Escolha do Procedimento

A competência para a decisão de contratar e para a escolha do procedimento a adotar cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

4. Fundamento da Escolha do Procedimento

O procedimento adotado é o concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

6.1 Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por eles detetados nas mesmas peças e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões que não se incluam não alíneas anteriores.

6.2 Os pedido ou listas mencionadas no número anterior são submetidos na plataforma a que se reporta o n.º 10.3, utilizando o menu “Pedidos – Pedidos de Esclarecimentos/Retificação – Criar pedido”, e o órgão competente decide ou delibera sobre os mesmos, por escrito e através daquela plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º5 do artigo 50º do CCP serão juntas às peças do presente procedimento e preceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

7. Idioma dos Documentos da Proposta

Nos termos do n.º 1 do artigo 58º do CCP, a proposta e os documentos de a acompanham devem ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

8. Documentos que Constituem a Proposta

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I** do Código do Contratos Públicos, que faz parte integrante deste programa do procedimento, a qual deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;
- b) Documento com o valor total da proposta que deve ser assinada;
- c) Memória descritiva e justificativa com a descrição das metodologias de trabalho para a execução da lavagem de contentores, equipa afeta à realização de cada lavagem, descrição das viaturas a utilizar e do seu funcionamento inclusive indicação dos sistemas concebidos para a gestão e poupança de água em cada lavagem;
- d) Fichas técnicas dos produtos;
- e) Apresentação de cronograma das lavagens, com a indicação da data da 1ª lavagem a realizar após a assinatura do contrato;
- f) Fotocópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente.

8.2 Na proposta o concorrente deve indicar o valor global da proposta com a exclusão do IVA. Nos termos do artigo 60º do CCP, os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e não incluem o IVA. Quando indicado por extenso, em caso de divergências este prevalece sobre os indicados por algarismo.

8.3 Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

9. Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas Eletrónicas

- 10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às 23h59m do 15º dia seguinte ao envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 10.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, de acordo com o especificado nos números seguintes.
- 10.3 A apresentação da proposta é efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizadas pela empresa ACIN iCloud Solutions, Lda.
- 10.4 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de propostas, constante da opção “Manuais e Documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

11. Disponibilização, acesso e intervenção no procedimento

- 11.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação indicada no nº 10.3.
- 11.2 O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, desde que sejam observados os seguintes procedimentos:
- a) No sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, os interessados devem preencher o formulário de adesão, caso não o tenham feito previamente, e remetê-lo, juntamente com os documentos nele indicados, para os serviços da plataforma eletrónica “AcinGov”;
 - b) Após a validação dos documentos submetidos, no prazo máximo de 72 horas (a contagem deste prazo suspende-se nos fins de semana e feriados), serão comunicados aos interessados os dados confidenciais que possibilitam o acesso e utilização da plataforma eletrónica, ficando concluído o processo de adesão;
 - c) As dúvidas surgidas no preenchimento e instrução do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico **707 451 451**;
 - d) Após acesso à área reservada da plataforma eletrónica, os interessados podem consultar o procedimento nos menus “Anúncios” ou “Convites”, consoante os casos, nomeadamente as peças do procedimento, que podem ser descarregadas mediante a seleção dum link colocado no fundo da página.
- 11.3 A submissão na plataforma, pelos interessados de quaisquer comunicações ou documentos, **nomeadamente a proposta**, deve observar o disposto no art. 68º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente a assinatura eletrónica qualificada de cada documento, com selo temporal, nos termos do art. 54º do mesmo diploma.

12. Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo da obrigação das propostas será de **66 dias**, contados da data limite para a sua entrega.

13. Critério de Adjudicação das Propostas

- 13.1 O critério de adjudicação é o da proposta económica mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74º CCP.
- 13.2 Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate será a data da 1ª lavagem conforme indicado na alínea e) do n.º 8.
- 13.3 A primeira proposta a ser ordenada será a que apresente a data de realização da primeira lavagem mais próxima da data de assinatura do contrato.

14. Análise das Propostas

- 14.1 São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.
- 14.2 Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no n.º 8 deste Programa, sendo considerados os demais documentos apresentados pelos concorrentes apenas como complemento para esclarecimento da proposta.

15. Documentos de Habilitação

- 15.1 14.1O Adjudicatário deve apresentar, **no prazo de 5 dias úteis**, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - b) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;
 - c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do art.º 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou sociedade concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- 15.2 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
- 15.3 Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132º do CCP, serão concedidos **3 dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados; que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

16. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações Legais e Contratuais

Não é exigível a prestação de caução nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

17. Negociação

Não haverá lugar à fase de negociação de propostas.

18. Legislação Aplicável

Em tudo no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual e restante legislação aplicável.

Bombarral, 27 de julho de 2022

O Vice Presidente da Câmara Municipal



Nuno Gomes Vicente

Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração [alínea a), nº1, art. 57º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do art. 256º-A, conforme aplicável];

Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º].

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c), e d) do nº 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.